



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI: 083 /2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO
PSICOLÓGICO PARA CUIDADORES
PARENTAIS NA CIDADE DE MARACANAÚ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio Psicológico para Cuidadores Parentais, com o objetivo de oferecer assistência psicológica e apoio emocional aos cuidadores parentais da cidade de Maracanaú.

Artigo 2º - O programa tem como finalidade auxiliar os cuidadores parentais na compreensão e no enfrentamento das demandas emocionais e relacionadas ao cuidado de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 3º - O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá disponibilizar profissionais especializados em psicologia para oferecer atendimento aos cuidadores parentais.

Artigo 4º - O programa oferecerá atendimentos individuais e em grupo aos cuidadores parentais, de acordo com as demandas e necessidades identificadas.

Parágrafo único - Os atendimentos em grupo poderão ser realizados de forma presencial ou por meio de plataformas virtuais, garantindo o acesso de todos os cuidadores parentais interessados.

Artigo 5º - Serão oferecidos aos participantes do programa os seguintes apoios:

- I - Orientação psicológica para lidar com os desafios do cuidado parental;
- II - Informações sobre desenvolvimento infantil, saúde e educação;
- III - Encaminhamento para serviços de saúde e assistência social, quando necessário;
- IV - Ações de capacitação e formação para os cuidadores parentais, visando o aprimoramento de suas habilidades e conhecimentos.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover a divulgação ampla do programa, por meio de campanhas e ações voltadas à comunidade, visando informar sobre os atendimentos oferecidos e os benefícios do programa.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Artigo 7º - O acesso ao programa será livre e gratuito, devendo ser realizado por meio de agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Será garantido também o anonimato e a confidencialidade das informações compartilhadas pelos cuidadores parentais durante os atendimentos.

Artigo 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 15 de abril de 2024.

FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR
PP – PARTIDO PROGRESSISTAS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a criação do Programa Municipal de Apoio Psicológico para Cuidadores Parentais na cidade de Maracanaú. A necessidade desse programa surge da constatação de que os cuidadores parentais, responsáveis por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, enfrentam grandes desafios emocionais e relacionados ao cuidado dessas crianças.

A criação de um programa de apoio psicológico se faz necessária, pois cuidadores parentais enfrentam diversas adversidades, como traumas e estresses acumulados, dificuldades no enfrentamento de problemas de saúde dos jovens sob sua responsabilidade e a falta de conhecimento sobre estratégias de educação e desenvolvimento infantil.

Dessa forma, o Programa Municipal de Apoio Psicológico para Cuidadores Parentais tem como objetivo primordial oferecer assistência psicológica e apoio emocional aos cuidadores parentais, visando melhorar sua qualidade de vida, fortalecer vínculos familiares e garantir um ambiente seguro e acolhedor para as crianças e adolescentes sob sua guarda.

A coordenação do programa será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá disponibilizar profissionais especializados em psicologia para atender os cuidadores parentais. Serão oferecidos atendimentos individuais e em grupo, de acordo com as demandas e necessidades identificadas.

O programa também oferecerá apoios importantes, como orientação psicológica para lidar com os desafios do cuidado parental, informações sobre desenvolvimento infantil, saúde e educação, encaminhamentos para serviços de saúde e assistência social, quando necessário, e ações de capacitação e formação para os cuidadores parentais.

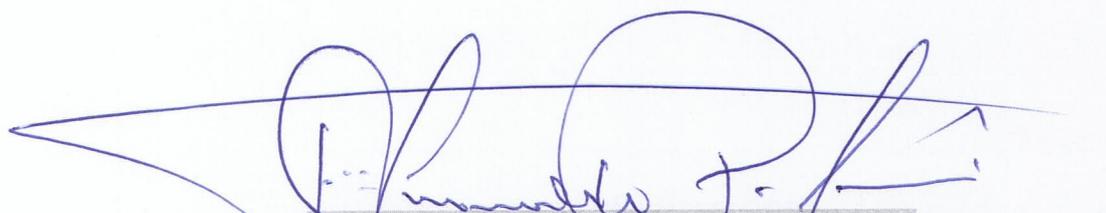
Para garantir o acesso de todos os interessados, os atendimentos em grupo poderão ser realizados tanto de forma presencial quanto por meio de plataformas virtuais. Além disso, a divulgação do programa será ampla, por meio de campanhas e ações voltadas à comunidade, visando informar sobre os atendimentos oferecidos e os benefícios do programa.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

O acesso ao programa será livre e gratuito, devendo ser realizado por meio de agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. Além disso, será garantido o anonimato e a confidencialidade das informações compartilhadas pelos cuidadores parentais durante os atendimentos.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 15 de abril de 2024.



FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR
PP - PARTIDO PROGRESSISTAS

